



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAIARA

LEI 299/2002

INSTITUI O REGIME DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS.

14 JUNHO DE 2002

ABAIARA-CE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

CGC: 07.411.531/0001-16

CGF: 06.920.222-2

Lei nº 299/2002, de 14 de junho de 2002.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Abaiara, Estado do Ceará, e dá outras providências correlatas:

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e etc.

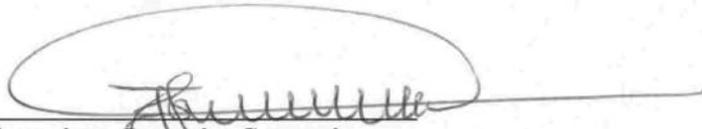
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores públicos do Município de Abaiara, Estado do Ceará, o Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - As despesas para adequação da instituição do regime de previdência para os servidores do município de Abaiara correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal